



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

TERMO ADITIVO 25/2021

Processo Administrativo: CAMPREV.2019.00001326-36

Interessado: Diretoria Administrativa – Camprev.

Modalidade: Dispensa de Licitação 84/2019

CONTRATO: 27/2019

TERMO ADITIVO Nº: 21/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Sr. **Jessé Bruschi Ferreira**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 571.220.406-15 RG: M3059965, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro, o **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA**, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada pela sua Gerente Regional SP Interior e BH Sra. **Rosângela Pereira**, CPF: 033.859.398-52 E RG 11.423.526-0, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP CEP 04533-001 e local de execução dos serviços no município de Campinas localizado na Rua Tiradentes 195 – Vila Itapura – SP CEP 13023-190, tem entre si, justo e avençado celebram por força do presente Instrumento, conforme processo administrativo, **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao preço mensal por estagiário ativo no mês, sendo o valor total anual máximo de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Termo Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária 54301.04.122.2019.4113.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Parque Itália – Campinas/SP CEP 13.036-210

DS
PDS

DS
RP

DS
MEM



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas **CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

4.1- A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV

DocuSigned by:
Jesse Bruschi Ferreira
D03635001E724FD...

Jesse Bruschi Ferreira
Diretor Administrativo

CONTRATADA

CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:
Rosângela Pereira
C8F8141D030146B...

Rosângela Pereira
Gerente Regional SP Interior e BH